



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 29 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.599

DECRETO



DECRETO Nº 8.948, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação da “CRECHE MUNICIPAL” no bairro Jardim Primavera, em Guaratinguetá/SP.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica **criada** a Creche Municipal, situada à Rua Benedito de Toledo, s/nº, no bairro Jardim Primavera, neste Município, que passa a ter, oficialmente, a denominação de “**NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE**”, conforme Lei Municipal nº 5.065, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 29 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.599

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

N.º	109431/2020	Rubrica	
PL. Nº	08		4

NOTIFICAÇÃO Nº 541/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 889/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Abel Marcelo**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dona Helena Galvão Cesar, nº 191, bairro Jardim Modelo, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de recurso apensado em fls 06 e fotografias apensadas em fls 07.

Portanto, o processo FUNCOC nº 889/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 12 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 29 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.599

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 188/FUNCOC/2020_{bsb}.

Guaratinguetá, 09 de Março de 2020.

Prezada(s) Senhora(as)

Nome Proprietário	J C Abreu Construções Eireli ME		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Princesa Isabel, nº 153		
Bairro	Nova Guará	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-445	Processo nº	810/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Manoel Galvão César, nº 505		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.131.001.01		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 29 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.599

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<u>EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL</u> Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – LCT
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 02/2019 – PRG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação.
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 28 de maio de 2020.
VALOR: R\$ 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 29 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.599

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 28 de maio de 2020.

Processo: Pregão Presencial n.º 079/20

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pelo Assessoramento Jurídico, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, para DECIDIR pela PRECLUSÃO, por falta de apresentação de recurso da empresa GRANDFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP.” Publique-se, nos termos da Lei.

ELISABETH REGINA ARNEIRO N. S. SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO